

PORTARIA INTERNA Nº 036/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL – UERGS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/01, o Decreto Estadual nº 43.240/04, e:

- Considerando o Decreto Estadual nº 55.240/2020, publicado no DOE de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
- Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto aos cuidados recomendados no enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19 e à sua prevenção;
- Considerando os dados do Boletim Epidemiológico nº 8, de 9 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, que mantém a previsão de circulação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) até setembro do presente ano;
- Considerando a elevação da incidência de casos confirmados de COVID-19, conforme Boletim Epidemiológico Especial nº 16, de 18 de maio de 2020, do Ministério da Saúde;
- Considerando a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONEPE) desta Universidade nº 013/2020, publicada no DOE de 27 de maio de 2020, que revoga a Resolução Conepe 025/2019, que trata do Calendário Acadêmico para o ano de 2020 e estabelece novas datas de início e fim dos semestres do ano letivo de 2020 com a utilização de atividades acadêmicas não presenciais enquanto durar o período de decreto de pandemia e medidas de distanciamento social;
- Considerando o art. 1º da Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001;
- Considerando o art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Considerando as orientações do Comitê de Monitoramento e Orientações UERGS - COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Manter suspensas as atividades presenciais regulares da Universidade, a partir de 1º de junho de 2020 até 29 de agosto de 2020.

Art. 2º No período referido no Art. 1º, ficarão as Pró-Reitorias responsáveis por emitir orientações específicas aos assuntos pertinentes a cada uma, de forma a garantir a continuidade remota das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade.

REITORIA

Rua Sete de Setembro, 1156. CEP: 90.010-191
Centro Histórico | Porto Alegre-RS
(51) 3288-9000 | www.uergs.rs.gov.br



Art. 3º Os casos excepcionais serão tratados por cada Pró-Reitoria responsável, juntamente com Direções Regionais e instâncias competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de maio de 2020.



Leonardo Beroldt

